



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 27/2024 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereadora Paré

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos em várias dotações. As ações onde serão criadas as novas dotações são as elencadas abaixo:

0010.0301.0047.2122 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM: Realizar ações de promoção da saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico, assistência e tratamento proporcionando um atendimento integral, humanizado e de forma holística ao usuário do SUS.R\$ 100.000,00

0010.0301.0047.2123 - ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE BUCAL: Proporcionar à população acesso ao atendimento odontológico, garantindo a promoção, prevenção e tratamento..... R\$ 60.000,00

0010.0301.0047.2124 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE BUCAL - Proporcionar à população de Bom Despacho e da microrregião de Bom Despacho acesso à assistência odontológica especializada visando garantir a integralidade da atenção à saúde bucal, inclusive através da oferta de próteses dentárias. R\$ 60.000,00

0010.0302.0047.2128 - ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA : Evitar hospitalizações desnecessárias, desospitalização precoce, diminuir o risco de infecções e garantir o conforto ao paciente no ambiente familiar..... R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



0010.0302.0047.2129 - ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA: Ofertar atendimento especializado na média e alta complexidade. R\$ 60.000,00

0010.0302.0047.2130 - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL: Promover o atendimento em saúde mental a fim de garantir a integralidade da assistência e reintegração ao meio social e familiar.....R\$ 15.000,00

0010.0303.0047.2125 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Promover assistência farmacêutica, por meio de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.R\$ 40.000,00

0010.0305.0048.2132 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E CONTROLE DE ENDEMIAS - Identificar, avaliar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes de agravos e doenças endêmicas com intervenção através das medidas de prevenção e controle dos fatores de risco a saúde individual e coletivaR\$ 51.000,00

O artigo terceiro do PL 27/2024 menciona que o crédito adicional autorizado poderá ser suplementado até a totalidade dos seus respectivos valores.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise contábil e financeira, o projeto de Lei 27/2024 poderá prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 20 de junho de 2024.

Tânia Aparecida Pereira
Assessora Financeira e Contábil